

**CERTIDÃO Nº 26952/2021**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **FELIPE DO PRADO BARBOSA MACHADO**.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 10, nºIptu 31002800120000, situado à Avenida/Rua RUA NARINO ESQ. RUA SANTARÉM, Quadra 244, Lote 10, Número SN, Setor PRQ AMAZÔNIA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 61951, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 10, 10A, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

LOTE 10 Área: 548.5 m<sup>2</sup>

Frente RUA NARINO: 12,00m

Fundo LOTE 09: 17,00m

Lado direito LOTE 11: 33,00m

Lado esquerdo RUA SANTARÉM: 28,00m

Pela linha de chanfrado RUA NARINO COM RUA SANTARÉM: 7,07m

**2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

LOTE 10 Quadra 244 Área: 270.3 m<sup>2</sup>

Frente RUA SANTARÉM: 15,90m

Fundo LOTE 11: 15,90m

Lado direito LOTE 10A: 17,00m

Lado esquerdo LOTE 09: 17,00m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 10A Quadra 244 Área: 278.2 m<sup>2</sup>

Frente RUA NARINO: 12,00m

Fundo LOTE 10: 17,00m

Lado direito LOTE 11: 17,10m

Lado esquerdo RUA SANTARÉM: 12,10m

Pela linha de chanfrado RUA NARINO COM RUA SANTARÉM: 7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação